



PARECER ÚNICO Nº 455889/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05701/2005/006/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação Corretiva	05701/2005/003/2011	Licença Concedida
Outorga Captação em Poço Tubular	33322/2015	Parecer pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Alexandre Ribeiro Torres e Outro	CPF: 739.361.466-91
EMPREENDIMENTO: Alexandre Ribeiro Torres e Outro	CPF: 739.361.466-91
MUNICÍPIO: Itanhandu	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 22º 18' 10.51" S LONG/X 44º 55' 27.52" W	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde
UPGRH: GD4	SUB-BACIA: Rio Verde
CÓDIGO: G-02-02-1 D-01-13-9 F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de Postura Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos preparados para animais Pontos de abastecimento de combustíveis
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edinei Carvalho Paulo Sérgio Rocha de Carvalho José Carlos Koeler Torino Costa	REGISTRO: CRQ 02202732 2ª Região CRA – MG 06.000513/D CREA – MG 121.856/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 170/2015	DATA: 10/12/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental	1.286.547-3	
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.971-1	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Granja Sétimo Céu** tem como proprietário o Sr. Alexandre Ribeiro Torres e Outro CPF nº 739.361.466-91, sua propriedade fica estabelecida na estrada do Jardim Km 2, Bairro do Jardim, zona rural do município de Itanhandu, MG. O acesso se faz pela Rodovia MG 158, também denominada de Rodovia dos Bandeirantes.

O empreendimento obteve Licença de Operação Corretiva, com condicionantes, Certificado LOC N° 176/2011 - SM, Processo Administrativo COPAM n.º 05701/2005/003/2011, concedida em 05/12/2011, com validade até 05/12/2015.

Em 03/11/2015 formalizou o processo de Revalidação da Licença de Operação.

A atividade principal do empreendimento é a “Avicultura de postura”, com o plantel de aproximadamente 321.000 (trezentas e vinte e uma mil) aves, sendo seu potencial poluidor/degradador geral **médio**, e seu porte **grande**, de acordo com a DN COPAM 74/2004, classificando o empreendimento como **classe 5**. Com as modernizações previstas o empreendimento passará a ter capacidade de alojamento para 500.000 (quinhentas mil) aves.

A atividade secundária de “Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos preparados para animais”, tem Potencial Poluidor/Degradador Pequeno e por apresentar capacidade instalada de 50 toneladas seu porte é considerado Pequeno, enquadrando-se na Classe 1.

O estudo que subsidiou a análise foi o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental do Empreendimento – RADA, elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Agrônomo José Carlos Koeler Torino Costa, CREA – MG 121.856/D, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 14201500000002765205 registrada em 21/10/2015.

Foram solicitadas informações complementares em 04/02/2016 (protocolo 0119668/2016), as quais foram respondidas em 23/03/2016 (protocolo R0129567/2016).

A vistoria ao empreendimento foi realizada pelos técnicos da SUPRAM SM em 10/12/2015 (relatório de vistoria nº 170/2015).

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado e operando na zona rural há aproximadamente 3km da área urbana de Itanhandu. Iniciou suas atividades em 1959 e, desde então, já passou por várias alterações em suas estruturas até chegar ao atual layout, mais moderno e adequado à legislação ambiental vigente. Atualmente conta com um quadro de 83 funcionários fixos.



Possui uma área total de 7,8588 ha, de acordo com a Certidão de Inteiro Teor registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu – MG (página 62), sendo 2,4360 ha de Reserva Legal e 2,65 ha de Área de Preservação Permanente.



Figura 1: Instalações da Granja Sétimo Céu.

A área construída compreende os galpões de postura, galpão de classificação e estoque, escritório, vestiário, almoxarifado, silos, fábrica de ração, compostagem, ETE e oficina.

Ainda encontra-se instalado no empreendimento ponto de abastecimento de frota própria, com capacidade de armazenamento de 6 m³ de óleo diesel S500 e 2 m³ de óleo diesel S10, com piso concretado, com cobertura e dotado de canaletas que direcionam o efluente para caixa SAO que em seguida é direcionado para ETE.

1.1 Galpões de Postura

Atualmente conta com 8 (oito) galpões piramidais automatizados e 9 galpões piramidais tradicionais. Todos são equipados com comedores e bebedouros; as gaiolas são dispostas no sistema piramidal. Após o processo de modernização, a granja contará com 11 galpões piramidais automatizados e 3 (três) galpões tradicionais.

2.2 Compostagem

A compostagem tem a função de transformar cascas de ovos, penas e cinzas das aves mortas em matéria orgânica, servindo de adubo. É construída em cimento e tijolos maciços, com piso



concretado, com elevação de 1,80 acima do solo, para que os produtos da compostagem não tenham contato direto com o mesmo, evitando contaminação; está dividida em 4 baías com dimensões de 2,20 m X 1,50 m cada.

2.3 Caixas d'água

A água retirada do poço tubular é armazenada em uma caixa d'água de fibra de vidro, com capacidade para 10.000 litros; depois, é distribuída para os galpões, que têm 01 caixa d'água de 500 litros cada um.

2.4 Fábrica de ração

A fábrica de ração está localizada dentro do empreendimento. No local é fabricada ração balanceada para as aves de postura e para as pintainhas da recria. São produzidas em média 50 toneladas/dia de ração. A produção diária é distribuída na Unidade Recria através de caminhões silo e na Unidade de Postura. A ração excedente fica estocada em local coberto com engradamento de madeira e telha francesa e piso concretado, no mesmo corpo da fábrica de ração (não há grandes quantidades de estoque).

2.5 Recria

A recria da Granja Sétimo Céu está localizada no município vizinho de Passa Quatro/MG; é denominada ALEXANDRE RIBEIRO TORRES E OUTRO - GRANJA SÉTIMO CÉU - UNIDADE RECRIA, inscrita sobre o CPF 739.361.466-91, possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) N° 02242/2013, processo administrativo N° 21169/2011/002/2013, expedida em 29/04/2013 com vencimento em 29/04/2017.

2.6 Classificação

A Classificação concentra-se em um galpão fabricado com blocos de cimento, estrutura metálica, telha zincalume, piso concretado e polido, paredes azulejadas até 2 metros de altura (conforme exigência da vigilância sanitária), basculantes de ferro e exaustores de teto. Possui dimensões de 70 metros (comprimento) x 18 metros (largura), totalizando uma área de 1.260,00 m².

A unidade de classificação está equipada com 02 Classificadoras ATI, com capacidade para 90 cx/hora de 360 ovos cada, equipadas com 6 balanças eletrônicas cada; 01 compressor de ar; 01 seladora de caixas; 02 seladoras, 02 datadoras INKJET, 01 túnel de encolhimento e 07 exaustores de teto.

2.7 Câmara fria

A câmara fria está localizada dentro da unidade de classificação e tem a função de armazenar ovos liquefeitos a uma temperatura de - 5 °C à - 10° C.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento provém da captação em um poço tubular cuja análise do Processo de renovação de Outorga nº 33322/2015, está com parecer pelo deferimento concomitantemente a esta licença. A vazão autorizada é de 12,0 m³/h, durante 9:00 h/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, no ponto de coordenadas -21° 58' 43" e -44° 55' 21", perfazendo um volume diário de 108 m³. O poço tubular possui hidrômetro e horímetro instalados.

A água retirada do poço tubular é armazenada em uma caixa d'água com capacidade de 10 mil litros e depois é distribuída para cada galpão que possui caixas d'água de 500 litros cada um.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou novas intervenções ambientais ou regularizações a serem realizadas no âmbito do presente processo administrativo, motivo pelo qual este parecer **NÃO AUTORIZA** qualquer intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado na área rural do município de Itanhandu, na estrada do Jardim Km 2, Bairro do Jardim. A área total conforme matrícula nº 3.190 é de 7,8588 ha.

Foi assinado em 18/05/2004 Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta para uma área de 2,4360ha de reserva legal. Em vistoria constatamos que as mudas plantadas na área de Reserva Legal apresentam um bom desenvolvimento.

Foi apresentado o recibo de Inscrição do imóvel no CAR (data do cadastro 17/07/2015).

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Resíduos sólidos

Nos galpões são geradas grandes quantidades de esterco que fica armazenado na parte inferior dos galpões. O esterco de aves quando disposto de forma inadequada pode vir a ser responsável pela contaminação do solo e curso d'água por nitratos e nitritos bem como a disseminação de microrganismos patogênicos.

De acordo com os estudos, ainda são gerados outros resíduos sólidos como, animais mortos, ovos quebrados, embalagens de produtos de consumo do empreendimento, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), embalagens de vacinas e remédios para as aves e a lama oriunda da Caixa Separadora de Água e Óleo.

Medida mitigadora: O esterco fica depositado embaixo dos galpões piramidais, onde acontece o curtimento, ele começa a ser tratado já através da ração das aves onde é adicionado o larvicida Ciromazina. Depois, na fase de curtimento, é adicionada cal virgem diariamente para a secagem e



eliminação de focos de moscas e odores. É feito também o revolvimento do esterco semanalmente ou conforme necessidade para a aceleração da secagem e controle de insetos. Após o curtimento do esterco, este é vendido para produtores da região, principalmente produtores de café.

O manejo sanitário dos galpões continua sendo eficaz, sendo feita a limpeza da área para a retirada dos restos de ração, com acondicionamento correto do esterco e a retirada imediata de aves mortas, cascas de ovos e penas. Com o sistema piramidal moderno, a ração é colocada automaticamente, o que evita desperdícios, minimizando a geração de resíduos; com os bebedouros tipo niple, a água é consumida pelas aves na medida certa, eliminando o desperdício e evitando o umedecimento das gaiolas e do esterco que fica depositado embaixo destas. Com a esteira automática coletora de ovos, a quebra destes diminuiu显著mente, evitando a geração de resíduos, não sendo mais necessária a utilização de bandejas de ovos para o transporte dos ovos, que também geravam resíduos. Após a retirada do lote de aves para o descarte, os galpões passam por um processo de desinfecção, que é feita com desinfetante Glutauquat e amônia quaternária; nos galpões piramidais modernos, o esterco fica depositado embaixo e não precisa ser retirado com a saída do lote de aves para descarte, evitando, assim, a remoção do esterco para curtimento em outra área, o que torna o sistema mais eficiente.

As aves mortas são encaminhadas para uma máquina desidratadora de carcaças, também conhecida como acelerador de compostagem, onde as aves são desidratadas sem que ocorram queima ou carbonização do material biológico, ficando alojadas em uma câmara desidratadora rotativa; onde ocorre a desidratação e fragmentação das aves em período e temperatura adequadas. Essa tecnologia foi desenvolvida pela EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), com o objetivo de melhorar o manejo das compostagens, reduzir o volume gerado, exterminar maus odores e chorumes e eliminar prejuízos sanitários e ambientais.

O desidratador atende totalmente a demanda do empreendimento e os dejetos gerados, no caso cinzas, são encaminhadas para a compostagem junto com as cascas de ovos, sendo realizados os mesmos procedimentos de compostagens, sendo uma camada de serragem, outra camada de cascas e cinzas e assim sucessivamente, sendo molhadas e após um período de 80 a 100 dias, se transformam em composto orgânico. Os ovos quebrados e liquefeitos são armazenados na câmara fria e vendidos para indústrias de alimentos.

Os resíduos sólidos recicláveis são segregados através de coleta seletiva e encaminhados ao local de triagem e armazenamento de resíduos, composta por baias, cobertas, impermeabilizadas em concreto e fechadas, com acesso somente aos funcionários responsáveis e são retiradas semanalmente ou conforme precisão por empresa especializada em resíduos recicláveis, no caso Eduardo Graça Guida – ME que possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01004/2013 com validade até 25/02/2017.

Outros tipos de resíduos sólidos como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), embalagens de vacinas e remédios para as aves e a lama oriunda da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) são recolhidos por empresa especializada em Resíduos Contaminantes – PRÓ AMBIENTAL.

- Efluentes sanitários e industriais



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são oriundos do sistema de lavagem de ovos, do piso da Classificação, dos efluentes sanitários do escritório e do vestiário.

O lavador de veículos que existia na Granja na época do licenciamento anterior não existe mais, eliminando-se os efluentes líquidos contaminados que eram gerados pela atividade. A lavagem dos veículos foi terceirizada.

Medida mitigadora: o empreendimento conta com uma ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), onde os efluentes são encaminhados ao sistema de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio e em seguida passam por um sistema de tratamento aeróbico, com aeração prolongada e lodo ativado, que consiste na passagem do efluente por dois tanques de equalização, sendo direcionados ao tanque de ajuste de PH.

Destes seguem para o tanque de aeração, depois para o tanque de decantação, onde é separado o lodo ativado e faz a recirculação do líquido para a aeração e descarte do lodo em leitos de secagem e o direcionamento para a caixa vertedora triangular onde é medido a vazão final do sistema e o descarte da água tratada é feita no Rio Verde.

Os efluentes líquidos oriundos da caixa SAO também são direcionados para ETE.

- Geração de ruídos

Segundo os estudos apresentados os impactos sobre o ambiente sonoro, são decorrentes da exploração das instalações avícolas e estão essencialmente associados ao funcionamento dos equipamentos mecânicos e ao barulho emitido pelas aves. Ainda foram considerados os impactos referentes a circulação de veículos pesados para transporte de matéria prima, que está associado a veículos de propriedade da Granja Sétimo Céu e de outras granjas, pois a estrada do jardim dá acesso a outros empreendimentos do setor de avicultura.

Este impacto foi considerado de baixa magnitude e não passível de mitigação devido a sua natureza de dispersão.

7. Compensações

Devido a natureza da atividade exercida na empresa, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, florestal e Mata Atlântica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1 Cumprimento das Condicionantes de LOC

Condicionantes do PA nº 05701/2005/003/2011



ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO DEFINIDO NA LOC	CUMPRIMENTO	JUSTIFICATIVA
1	Executar monitoramento ambiental do empreendimento de acordo com anexo II deste parecer	Durante o prazo de validade da licença	Cumprida	Atraso por motivo de substituição da consultoria (Protocolo R302180/2012)
2	Apresentar contrato com empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos contaminados com óleo e outros derivados de petróleo gerados na granja.	30 dias	Cumprida	Atraso devido ao período de recesso e férias da empresa contratada o que atrasou o fechamento de contratos.
3	Comprovar, mediante apresentação de relatórios técnico-fotográficos, da execução das atividades listadas no PTRF, conforme cronograma apresentado, tanto para as áreas de reserva legal quanto para as áreas de APP.	Relatórios Semestrais e apresentação Anual	Cumprida	

Condicionante 01: O Programa de Automonitoramento ambiental foi definido pela SUPRAM Sul de Minas conforme o Anexo II do Parecer Único do PA nº 05701/2005/003/2011.

Efluentes líquidos sanitários e industriais: o empreendedor deveria realizar análises **mensais** na entrada e saída da ETE, na entrada e saída da caixa SAO e análises **semestrais** à montante e jusante do rio Verde, sendo estas análises enviadas semestralmente à SUPRAM Sul de Minas.

Foi protocolado em 30/05/2012 (protocolo R248186/2012) relatório justificando o atraso no cumprimento das condicionantes.

Em 01/10/2012 foi protocolado (R3022011/2012) os seguintes relatórios de análises:

- entrada e saída da caixa SAO, onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- análise à montante e jusante do rio Verde, onde todos os parâmetros não diferem entre si.
- entrada e saída da ETE, onde Sólidos suspensos totais não atendeu aos padrões estabelecidos pela legislação.

Justificativa: ruptura do cano de PVC que conduz os efluentes oriundos da fossa ao fundo do filtro anaeróbico (protocolo R 302201/2012).

Na data de 08/02/2013 foram protocolados (R348120/2013) os seguintes relatórios de análises:



- entrada e saída da caixa SAO, onde Detergente não atendeu aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da ETE, onde foi apresentado somente o parâmetro DBO que não atendeu aos padrões estabelecidos pela legislação.

Na data de 29/04/2013 foram protocolados (R376428/2013) os seguintes relatórios de análises:

- entrada e saída da caixa SAO, onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- à montante e jusante do rio Verde, onde todos os parâmetros não diferem entre si.

Na data de 19/12/2013 foram protocolados (R467945/2013, R467944/2013, R467942/2013) os seguintes laudos:

- entrada e saída da ETE, onde os parâmetros (DBO, DQO, Detergente, óleos e graxas, sólidos sedimentares e sólidos suspensos totais) não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO, onde o parâmetro Detergente não atendeu aos padrões estabelecidos pela legislação.
- à montante e jusante do Rio Verde, onde todos os parâmetros não diferem entre si.

Na data de 28/02/2014 foram protocolados (R0055519/2014, R0055507/2014) os seguintes Relatórios de análises:

- entrada e saída da ETE, onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO, onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Na data de 01/07/2014 foram protocolados (R208667/2014, R208645/2014) os seguintes Relatórios de análises:

- entrada e saída da ETE, onde os parâmetros (DBO, DQO, Detergente, óleos e graxas-vegetais e gorduras animais) não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO, onde os parâmetros (Detergente, óleos e graxas-vegetais e gorduras) não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Na data de 17/09/2014 foram protocolados (R0270954/2014, R0270961/2014, R0270957/2014) os seguintes Relatórios de análises:



- entrada e saída da ETE, onde os parâmetros (DBO, DQO, Detergente, óleos vegetais e gorduras animais, sólidos suspensos totais) não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO, onde os parâmetros (Óleos vegetais e gorduras animais) não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- à montante e jusante do Rio Verde, onde todos os parâmetros não diferem entre si.

Na data de 09/12/2014 foram protocolados (R0351547/2014, R0351545/2014) os seguintes Relatórios de análises:

- entrada e saída da ETE, onde os parâmetros (Óleos vegetais e gorduras animais) não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO, onde os parâmetros (Detergente e óleos minerais) não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Na data de 30/04/2015 foi protocolado (R0359035/2015) Relatório de análise de entrada e saída da caixa SAO, onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Na data de 29/06/2015 foram protocolados (R391583/2015, R391584/2015, R391581/2015) os seguintes relatórios de análise:

- entrada e saída da caixa SAO (coleta dia 27/03/2015), onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO (coleta dia 12/05/2015), onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- à montante e jusante do Rio Verde, onde todos os parâmetros não diferem entre si.

Na data de 03/07/2015 foram protocolados (R0394701/2015 e R0394704/2015, R0394699/2015, R0394711/2015) os seguintes relatórios de análise:

- entrada e saída da ETE, onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO, onde o parâmetro detergente não atendeu aos padrões estabelecidos pela legislação.

Na data de 29/01/2016 foram protocolados (R0030377/2016, R0030383/2016) os seguintes relatórios de análise:

- entrada e saída da ETE (coleta nos dias 13/11/2015 e 02/12/2015), onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.



- entrada e saída da caixa SAO (coleta nos dias 13/11/2015 e 02/12/2015), onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Na data de 18/03/2016 foram protocolados (R0121890/2016, R0121905/2016 e R0121915/2016) os seguintes relatórios de análise:

- entrada e saída da ETE (coleta no dia 28/01/2016), onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- entrada e saída da caixa SAO (coleta no dia 28/01/2016), onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.
- à montante e jusante do Rio Verde, onde todos os parâmetros não diferem entre si.

Nos anos de 2012 e 2013 os relatórios de análises de entrada e saída da ETE e entrada e saída da caixa SAO apresentaram alguns parâmetros que não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Em 2014 foram apresentados relatórios de análise de entrada e saída da ETE e entrada e saída da caixa SAO, onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação. Ainda no ano de 2014 foram apresentados mais três relatórios de entrada e saída da ETE e entrada e saída da caixa SAO, onde alguns parâmetros não atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Em 2015 todos os relatórios de análise apresentados de entrada e saída da ETE atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação. Ainda no ano de 2015 foi apresentado relatório de análise de entrada e saída da caixa SAO, onde o parâmetro detergente ficou fora dos padrões, mas nos demais relatórios todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Em 2016 foi apresentado relatório de análise de entrada e saída da ETE e entrada e saída da caixa SAO onde todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela legislação.

Em geral foram apresentados relatórios de análise à montante e à jusante do Rio Verde, onde todos os parâmetros não diferem entre si e dessa forma não causando influencia significativa na qualidade do curso d'água.

Resíduos Sólidos: o empreendedor deveria enviar **semestralmente** à SUPRAM Sul de Minas relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados.

Foram apresentados nas datas de 21/10/2012 e 29/10/2012, Certificados de Tratamento e Destinação final de Resíduos da Pró Ambiental referentes aos meses de Abril e Julho de 2012 (protocolos R302192/2012, R313786/2012).

Foram apresentados na data de 07/01/2014 Certificados de Tratamento e Destinação final de Resíduos da Pró Ambiental referentes aos meses de julho e setembro de 2013 (protocolo R0003081/2014).



Foram encaminhadas planilhas de resíduos sólidos referentes aos meses de julho/2012 a dezembro/2012 em 22/10/2013 (protocolo R445427/2013), aos meses de janeiro/2013 a julho/2013 em 22/10/2013 (protocolo R445427/2013), aos meses de julho/2013 a dezembro/2013 em 07/01/2014 (protocolo R0003091/2014), aos meses de janeiro/2014 a junho/2014 em 01/07/2014 (protocolo R208643/2014), aos meses de julho/2014 a dezembro/2014 em 08/01/2015 (protocolo R0009391/2015), aos meses de janeiro/2015 a junho/2015 em 10/07/2015 (protocolo R0400118/2015) e aos meses de julho/2015 a dezembro/2015 em 04/12/2015 (protocolo R0518900/2015).

Condicionante 2: Apresentar contrato com empresa especializada no recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos contaminados com óleo e outros derivados de petróleo gerados na granja no prazo de 30 dias.

Foi protocolado (R197118/2012) em 27/01/2012 Contrato com a Pró Ambiental com data de 4/01/2012.

A justificativa pelo atraso foi devido ao período de recesso e férias da empresa contratada o que atrasou o fechamento de contratos.

Condicionante 3: Comprovar, mediante apresentação de relatórios técnico-fotográficos, a execução das atividades listadas no PTRF, tanto para as áreas de reserva legal quanto para as áreas de APP, através de Relatórios Semestrais e apresentação Anual.

Na data de 29/12/2012 foi solicitada prorrogação por 60 dias para execução do plantio nas áreas B, C e Reserva legal devido a época de estiagem, sendo que na área A foi realizado o plantio em março de 2012.

Foram encaminhados os seguintes relatórios técnicos – fotográficos:

- Relatórios apresentados em 29/10/2012 (protocolos R313790/2012, R313791/2012) do plantio na área A.
- Relatórios apresentados em 08/02/2013 (protocolos R348127/2013, R3448126/2013) do plantio nas áreas B e na Reserva Legal.
- Relatórios apresentados em 10/07/2013 (protocolo R404382/2013) em 07/01/2014 (protocolos R0003100/2014, R0003103/2014) da manutenção nas áreas já plantadas A, B e na Reserva Legal.
- Relatório apresentado em 07/07/2014 (protocolo R0211670/2014) do desenvolvimento das mudas nas áreas já plantadas.
- Relatórios apresentados em 08/01/2015 (protocolos R0009466/2015, R0009388/2015) da manutenção das áreas e acompanhamento do desenvolvimento das mudas.
- Relatório apresentado em 10/07/2015 (protocolo R0400129/2015) da manutenção nas áreas já plantadas A, B e na Reserva Legal.



- Relatórios apresentados em 04/12/2015 (protocolos R0518847/2015, R0518885/2015) do desenvolvimento das mudas nas áreas já plantadas A, B e na Reserva Legal e informações da área C onde será realizado o plantio em dezembro de 2015 e janeiro de 2016.
- Relatório apresentado em 27/04/2016 (R0452714/2016) do plantio da área C realizado em dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

Em vistoria foi observado que as mudas plantadas apresentavam um bom desenvolvimento.

Em virtude dos lançamentos fora dos parâmetros normativos vigentes elencados acima, apresentação de relatórios fora do prazo e por estar operando sem Licença Ambiental foi lavrado os Autos de Infração nº: 29619/2016 e 29620/2016.

8.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Apesar de alguns lançamentos fora dos padrões normativos supracitados, na maior parte do período, 04 anos, verificou-se que o empreendimento atendeu as condicionantes impostas e, portanto apresentou bom desempenho ambiental.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação para as atividades de “Avicultura de postura” e atividade secundária de “Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos preparados para animais”, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO nº 1065935/2015 a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, foram devidamente recolhidos.



Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl.17/19).

Verifica-se no caso em tela, que a solicitação de informações complementares foram atendidas tempestivamente.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM julga, parcialmente, satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA, parcialmente, satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental **não foi constatada** a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento até a data do protocolo do RADA, que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo disposto na Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da licença deverá ser acrescida de 02 (dois) anos. Desta forma o prazo da Licença de Operação revalidada deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, para o empreendimento **Alexandre Ribeiro Torres e Outro – Granja Sétimo Céu** para a atividade principal de “**Avicultura de Postura**” e para a atividade secundária de “**Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos preparados para animais**” no município de Itanhandu, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Alexandre Ribeiro Torres e Outro – Granja Sétimo Céu.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Alexandre Ribeiro Torres e Outro – Granja Sétimo Céu.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Alexandre Ribeiro Torres e Outro – Granja Sétimo Céu.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Alexandre Ribeiro Torres e Outro

Empreendedor: Alexandre Ribeiro Torres e Outro

Empreendimento: Alexandre Ribeiro Torres e Outro (nome fantasia Granja Sétimo Céu)

CPF: 739.361.466-91

Município: Itanhandu

Atividade: Avicultura de Postura

Código DN 74/04: G-02-02-1

Processo: 05701/2005/006/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o acompanhamento e manutenção das áreas plantadas referente ao PTRF.	Semestralmente durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Apresentar projeto de melhorias do sistema de drenagem de águas pluviais e da manutenção nas vias de acesso aos galpões.	60 dias
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução das melhorias do sistema de drenagem de águas pluviais e da manutenção nas vias de acesso aos galpões.	Semestralmente até a execução total do cronograma

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Alexandre Ribeiro Torres e Outro

Empreendedor: Alexandre Ribeiro Torres e Outro

Empreendimento: Alexandre Ribeiro Torres e Outro (nome fantasia Granja Sétimo Céu)

CPF: 739.361.466-91

Município: Itanhandu

Atividade: Avicultura de Postura

Código DN 74/04: G-02-02-1

Processo: 05701/2005/006/2015

Validade: 04 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	bimestral
Entrada e saída do sistema de Tratamento de efluentes sanitários e industriais.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, *DBO, *DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	bimestral
À Montante e Jusante do rio Verde	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **semestralmente** a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Alexandre Ribeiro Torres e Outro

Empreendedor: Alexandre Ribeiro Torres e Outro

Empreendimento: Alexandre Ribeiro Torres e Outro (nome fantasia Granja Sétimo Céu)

CPF: 739.361.466-91

Município: Itanhandu

Atividade: Avicultura de Postura

Código DN 74/04: G-02-02-1

Processo: 05701/2005/006/2015

Validade: 04 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação



Foto 01. Vista do empreendimento



Foto 02. Galpões e silo de ração.



Foto 03. Galpão piramidal tradicional.



Foto 04. Galpão piramidal tradicional.



Foto 05. Galpão piramidal automatizado.



Foto 06. Galpões piramidais automatizados.



Foto 07. Ponto de abastecimento.



Foto 08. Máquina desidratadora de carcaças.

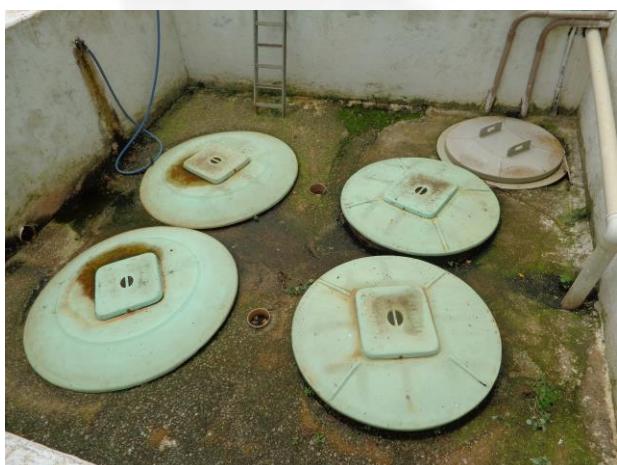


Foto 09. Sistema Fossa-Filtro.



Foto 10. Tanques de equalização.



Foto 09. Tanque de aeração.



Foto 10. Área recomposta com mudas nativas.



Foto 11. Caixa separadora de água e óleo.



Foto 12. Esterco embaixo do galpão.